



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CONSELHO SUPERIOR ACADÊMICO  
RESOLUÇÃO Nº 497, DE 02 DE MARÇO DE 2023

Institucionalização do Laboratório de Informática, Estatística e Geoprocessamento (LIEG), vinculado aos Departamentos Acadêmicos de Engenharia de Pesca e Aquicultura (DAEPA-PM) e Zootecnia (DAZOO-PM), do *Campus* de Presidente Médici.

O Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando:

- Processo 23118.014936/2022-10;
- Parecer 68/2022/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do conselheiro Rômulo Giácome de Oliveira Fernandes (1189314);
- Deliberação na 219ª sessão ordinária da Câmara de Graduação (CGR), em 14/02/2023 (1254298);
- Homologação pela Presidência do CONSEA (1254447);
- Deliberação na 136ª sessão ordinária do CONSEA, em 27/02/2023 (1261312).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Institucionalizar o Laboratório de Informática, Estatística e Geoprocessamento (LIEG) vinculado ao *Campus* de Presidente Médici.

**Art. 2º** Aprovar seu regimento interno, nos termos do anexo.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor em 01/04/2023.

Conselheira Marcele Regina Nogueira Pereira  
Presidente do CONSEA



Documento assinado eletronicamente por **MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA, Reitora**, em 09/03/2023, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1268447** e o código CRC **97A3CC5B**.

**ANEXO I À RESOLUÇÃO 497/2023/CONSEA, DE 02 DE MARÇO DE 2023****REGIMENTO INTERNO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA, ESTATÍSTICA E GEOPROCESSAMENTO (LIEG) DO CAMPUS DE PRESIDENTE MÉDICI**

Dispõe sobre a regulamentação interna e os procedimentos necessários para uso e supervisão do Laboratório de Informática, Estatística e Geoprocessamento (LIEG) do *Campus* de Presidente Médici.

**CAPÍTULO I****DA CONSTITUIÇÃO E DO USO**

**Art. 1º** O Laboratório de Informática, Estatística e Geoprocessamento (LIEG) é um órgão setorial do *Campus* de Presidente Médici, diretamente subordinado ao Conselho de *Campus* de Presidente Médici (CONSEC-PM), que visa atender igualmente a todos os departamentos do *Campus* e reger-se-á pelo presente regimento.

**Art. 2º** O LIEG tem como finalidade:

I - Propiciar apoio às atividades que visam à melhoria do processo de ensino-aprendizagem das áreas de “Informática”, “Estatística” e “Geoprocessamento”, entre outras, conforme os Referenciais Curriculares Nacionais dos Cursos de Bacharelado e Licenciatura, do Ministério da Educação/ Secretaria de Educação Superior, e em consonância com as necessidades regionais;

II - Dar suporte didático-tecnológico ao desenvolvimento de pesquisas, técnicas e novas metodologias em seu campo do conhecimento;

III - Dar suporte tecnológico aos setores administrativos e Biblioteca Setorial do *Campus* de Presidente Médici;

IV - Promover eventos de natureza didático-científica voltados à comunidade.

**Art. 3º** Os principais objetivos do laboratório compreendem sua utilização no suporte de aulas práticas com softwares aplicativos voltados à simulação de casos práticos de ambiente de trabalho ou como suporte de introdução à informática, estatística e também de outras disciplinas previstas no projeto pedagógico dos cursos do *Campus* de Presidente Médici, contribuindo como características acadêmicas principais:

I - Propiciar condições de plena integração dos benefícios da informática e das potencialidades das modernas redes de comunicação de dados ao processo de ensino superior;

II - Dar apoio à formação avançada no ensino superior;

III - Fornecer meios informatizados para o ensino de disciplinas usando os recursos da informática;

IV - Auxiliar nas atividades de pesquisa e extensão, oferecendo o acesso à rede internacional de computadores.

**CAPÍTULO II****DA ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 4º** O LIEG será administrado pela Comissão Supervisora do laboratório, sendo este composto por três docentes do *Campus*, indicados pelo CONSEC.

**§ 1º** Compete à Comissão Supervisora do LIEG:

I - Elaborar e homologar as normas de trabalho e funcionamento do laboratório;

II - Discutir e aplicar as normas contidas neste Regimento;

III - Alterar este Regimento, quando se fizer necessário;

IV - Representar o laboratório junto aos órgãos superiores;

V - Apresentar anualmente ao CONSEC-PM um Plano de Ação e Orçamento para o pleno funcionamento do laboratório;

VI - Elaborar relatório anual das atividades e encaminhá-lo ao CONSEC-PM;

VII - Propor atividades de pesquisa e extensão e desenvolver softwares didáticos e de pesquisa.

**§ 2º** Compete ao Técnico responsável pela administração do LIEG:

- I - Agendar e/ou conferir agendamentos prévios para uso das aulas práticas nos dias estabelecidos, conforme previsto no art. 3º deste regimento, além de registrar entradas, saídas e finalidades da utilização por acadêmico em livro específico;
- II - Manter o laboratório em condições de utilização
- III - Administrar o acesso dos usuários aos equipamentos;
- IV - Encaminhar os equipamentos para a manutenção ou fazer a manutenção no local;
- V - Salvar o bom uso e a conservação dos equipamentos;
- VI - Orientar os Bolsistas e/ou Estagiários no desempenho de suas funções;
- VII - Divulgar e controlar as diretrizes organizacionais e de uso do laboratório para seus usuários;
- VIII - Orientar os usuários para cursos e treinamentos;
- IX - Manter registro atualizado do patrimônio do laboratório, bem como acompanhar e registrar todas as atividades de reparo dos equipamentos para preservação e conservação;
- X - Aplicar as penalidades necessárias aos usuários, de acordo com as normas estabelecidas no Regimento.

**§ 3º** Não havendo um técnico específico encarregado das competências no que rege o §2º, ficam estas sob a responsabilidade dos membros da Comissão Supervisora do laboratório ou do docente titular da disciplina que estiver utilizando as dependências do laboratório, conforme agendamento prévio.

**§ 4º** Compete aos Bolsistas e/ou Estagiários:

- I - Controlar e organizar suas reservas de uso dos microcomputadores e da sala aos usuários;
- I - Administrar as necessidades de seu material de consumo.

### CAPÍTULO III DA UTILIZAÇÃO

**Art. 5º** O Laboratório é de uso do corpo discente e docente do *Campus* de Presidente Médici, compreendendo a graduação, pós-graduação, a pesquisa e a extensão.

**Art. 6º** As chaves do laboratório ficarão armazenadas na guarita de segurança do *Campus*, e poderão ser disponibilizadas junto aos vigilantes, que deverão ser previamente avisados de possíveis utilitários.

**Parágrafo único.** Cópias de todas as chaves do LIEG pertencentes ao *Campus* de Presidente Médici deverão estar sob responsabilidade da chefia de Serviços Gerais para casos de emergência.

**Art. 7º** Em caráter excepcional, o laboratório poderá ser utilizado para a ministração de cursos e atividades de extensão a membros da comunidade mediante aprovação pela Comissão Supervisora e anuência do CONSEC-PM.

**Parágrafo único.** Qualquer dano em material durante a ministração de tais cursos e atividades será de responsabilidade do solicitante, ficando a critério da Comissão Supervisora do LIEG determinar quais as medidas necessárias para a sua substituição ou conserto.

**Art. 8º** Fica proibido o uso de qualquer equipamento do laboratório para fins não didáticos ou não acadêmicos.

**Art. 9º** O laboratório estará disponível aos usuários de acordo com horário fixado na entrada do local ou através de agendamento prévio com o técnico responsável, conforme disposto no inciso I, § 2º do art. 4º deste regimento.

**Art. 10** O docente titular da disciplina que pretenda fazer uso das dependências e equipamentos do laboratório deverá encaminhar o Plano de Aula da disciplina, previamente aprovado pelo Departamento de origem, e entregar o Plano de Aula do componente curricular a ser ministrado (com discriminação e cronograma das atividades práticas, em formulário, anexo V) para a Comissão Supervisora do laboratório impreterivelmente na primeira semana letiva de cada semestre.

**Parágrafo único.** O Laboratório não poderá funcionar sem a presença de uma pessoa responsável, a saber, um representante da Comissão Supervisora do laboratório, um docente ou um monitor credenciado.

**Art. 11** O laboratório, bem como seus equipamentos, e o bom zelo destes será de inteira responsabilidade do docente titular da disciplina, no período no qual estiverem fazendo uso do local, quando não houver técnico específico disponibilizado para este fim, conforme disposto no § 3º do art. 4º deste regimento.

**Art. 12** O usuário deverá apresentar o documento de identidade sempre que solicitado por um funcionário ou docente.

**Art. 13** Cada usuário é responsável pela conservação do equipamento em uso.

**Parágrafo único.** Caso o equipamento seja danificado, o usuário identificado como causador do dano será notificado pelo setor e ficará a critério da Comissão Supervisora do LIEG determinar quais são medidas necessárias para a sua substituição ou conserto, e em situações extremas, o CONSE-PM poderá ser acionado.

**Art. 14** Para melhor funcionamento do laboratório, os usuários ficam proibidos de realizar quaisquer das atividades contidas nos itens abaixo:

I - Instalar softwares de qualquer natureza sem a permissão prévia do técnico ou professor responsável pela disciplina ministrada;

II - Modificar as configurações das estações de trabalho;

III - Trocar periféricos (mouse, teclado, monitor de vídeo, etc.) ou equipamentos de lugar;

IV - Acessar sites de conteúdo pornográfico ou qualquer outro que possa vir a denegrir a imagem da instituição;

V - Utilizar jogos digitais para entretenimento não relacionados a atividades acadêmicas;

VI - Acessar sites de bate-papo ou outros chats relacionados;

VII - Consumir alimentos, bebidas ou cigarros;

VIII - Manter brincadeiras, discussões ou qualquer atividade que perturbe o bom andamento dos trabalhos;

IX - Retirar material ou equipamento do laboratório sem autorização por escrito da Comissão Supervisora do laboratório.

**Art. 15** Qualquer indisciplina, insubordinação ou desrespeito às normas vigentes poderá implicar nas penalidades abaixo citadas, decididas pelo Conselho de Administração do laboratório ou pelo CONSE-PM nos casos mais extremos:

I - Suspensão por tempo determinado;

II - Suspensão por tempo indeterminado;

III - Bloqueio imediato do acesso aos computadores.

#### CAPÍTULO IV

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 16** O presente Regimento poderá ser modificado por decisão de maioria da Comissão Supervisora do laboratório e homologado pelos respectivos membros.

**Parágrafo único.** O Regimento Interno do LIEG passa a vigorar a partir da aprovação e homologação do CONSE-PM e do Conselho Superior Acadêmico (CONSEA) da UNIR.

**Art. 17** Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela Comissão Supervisora e em segunda instância pelo CONSE-PM.

#### ANEXO II À RESOLUÇÃO 497/2023/CONSEA, DE 02 DE MARÇO DE 2023

FICHA DE INSCRIÇÃO DE USUÁRIO				
DADOS DO ORIENTADO				
Nome:			Matrícula:	
E-mail:			Tel:	
Curso:				
Departamento:				
DADOS DO ORIENTADOR				
Nome:			Matrícula:	
E-mail:			Tel:	
Centro:				
ATIVIDADE DESENVOLVIDA				
Ensino ( )	Pesquisa ( )	Extensão ( )	Graduação ( )	Pós-Graduação ( )
Período:	___/___/___ até ___/___/___			
BREVE DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE				


<b>DECLARAÇÃO</b>
<b>MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS</b>
<p>Declaro estar ciente das Normas de Uso e Segurança do Laboratório de Informática, Estatística e Geoprocessamento (LIEG), bem como dos danos que o uso incorreto de equipamentos e materiais do laboratório possam acarretar.</p> <p style="text-align: right; margin-right: 100px;">Presidente Médici, ___/___/___</p> <p style="text-align: center; margin-top: 20px;">_____</p> <p style="text-align: center;">Professor Orientador</p>

<b>PARECER DO SUPERVISOR DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA, ESTATÍSTICA E GEOPROCESSAMENTO (LIEG)</b>	
Deferido ( )	Indeferido ( )
Justificativa:  _____ _____ _____  <p style="text-align: right; margin-right: 100px;">Presidente Médici, ___/___/___</p> <p style="text-align: center; margin-top: 20px;">_____</p> <p style="text-align: center;">Comissão Supervisora</p>	

**ANEXO III À RESOLUÇÃO 497/2023/CONSEA, DE 02 DE MARÇO DE 2023**

<b>FORMULÁRIO DE RESERVA</b>							
Laboratório: _____							
Data: ___/___/___				Solicitante: _____			
<b>RESERVA DE HORÁRIOS</b>							
Horário	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom
07:00 às 08:00							
08:00 às 09:00							
09:00 às 10:00							
10:00 às 11:00							
11:00 às 12:00							
12:00 às 13:00							
13:00 às 14:00							
14:00 às 15:00							
15:00 às 16:00							
16:00 às 17:00							
17:00 às 18:00							
18:00 às 19:00							
19:00 às 20:00							

20:00 às 21:00							
21:00 às 22:00							

PARECER DO SUPERVISOR DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA, ESTATÍSTICA E GEOPROCESSAMENTO (LIEG)	
Deferido ( )	Indeferido ( )
Justificativa:	
<hr/> <hr/> <hr/>	
Presidente Médici, ___/___/___	
<hr/> Comissão Supervisora	

**ANEXO IV À RESOLUÇÃO 497/2023/CONSEA, DE 02 DE MARÇO DE 2023**

REGISTRO DE EMPRÉSTIMO OU TRANSFERÊNCIA TEMPORÁRIA DE EQUIPAMENTOS	
SOLICITAÇÃO	
EMPRÉSTIMO TRASFERÊNCIA INTERNA	
Nome:	Matrícula:
Função/Cargo:	Centro:
Equipamento:	
Destino:	
Data para devolução: ___/___/___	
Justificativa:	
<hr/> <hr/> <hr/>	
Autorizo o(a) discente _____, Matrícula nº _____, a retirar o equipamento acima descrito, estando ciente de toda a minha responsabilidade.	
Presidente Médici, ___/___/___	
<hr/> Servidor Docente	

PARECER DO SUPERVISOR DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA, ESTATÍSTICA E GEOPROCESSAMENTO (LIEG)	
Deferido ( )	Indeferido ( )
Justificativa:	
<hr/> <hr/> <hr/>	
Presidente Médici, ___/___/___	

\_\_\_\_\_  
Comissão Supervisora

### AUTORIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMO

Autorizo o(a) docente \_\_\_\_\_, SIAPE nº \_\_\_\_\_, a retirar o equipamento acima descrito, estando ciente de toda a minha responsabilidade.

Presidente Médici, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Chefe de serviços gerais

### DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO - SAÍDA

Equipamento:

Modelo:

Nº Série:

Tombo:

Laboratório:

Condições do Equipamento:

Retirado por: Discente ( ) Servidor ( )

Nome:

Matrícula:

Presidente Médici, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Comissão Supervisora

### DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO - RETORNO

Equipamento:

Modelo:

Nº Série:

Tombo:

Laboratório:

Condições do Equipamento:

Retirado por: Discente ( ) Servidor ( )

Nome:

Matrícula:

Presidente Médici, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**ANEXO V À RESOLUÇÃO 497/2023/CONSEA, DE 02 DE MARÇO DE 2023**

PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO DE AULA PRÁTICA			
Laboratório:			
Condições do Equipamento:			Centro:
Nº Discentes:		Prof.:	
DADOS DA PRÁTICA			
Nº:	Data: ___/___/___	Início: ___:___h	Término: ___:___h
Turmas:		Título:	
MATERIAIS E EQUIPAMENTOS			
Nº	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
<p>Declaro estar ciente das Normas de Uso e Segurança do Laboratório de Informática, Estatística e Geoprocessamento (LIEG).</p> <p style="text-align: right;">Presidente Médiçi, ___/___/___</p> <p style="text-align: center;">_____ Docente</p>			

**ANEXO VI À RESOLUÇÃO 497/2023/CONSEA, DE 02 DE MARÇO DE 2023**

FORMULÁRIO NÃO CONFORMIDADE			
Laboratório:			
Data: ___/___/___			Centro:
Nº Discentes:		Prof.:	
DADOS DA PRÁTICA			
Nº:	Data: ___/___/___	Início: ___:___h	Término: ___:___h
Turmas:		Título:	
MATERIAIS E EQUIPAMENTOS			
Nº	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
<p>Declaro estar ciente das Normas de Uso e Segurança do Laboratório de Informática, Estatística e Geoprocessamento (LIEG).</p> <p style="text-align: right;">Presidente Médiçi, ___/___/___</p>			

\_\_\_\_\_  
Docente

**FORMULÁRIO DE NÃO CONFORMIDADE**

Laboratório:

Data: \_\_/\_\_/\_\_

Usuário:

1 - Equipamentos:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

2 - Materiais:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Presidente Médico, \_\_/\_\_/\_\_

\_\_\_\_\_  
Comissão Supervisora